



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 396/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO GESTOR DO FUMSEG, NA FORMA QUE INDICA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos;

CONSIDERANDO, o art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 509, de 13 de junho de 2005, que trata do limite estabelecido da taxa administração do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG, inclusive seu Presidente, serão gratificados pelo exercício de suas funções com recursos oriundos da taxa de administração do Fundo, observando-se o limite previsto no art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 509, de 13 de junho de 2005.

Art 2º O valor da gratificação dos membros se dará da seguinte forma:

I – valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o Presidente;

II – o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada membro titular do Conselho, devido por cada reunião de assunto de alto interesse do Regime Próprio de Previdência social, desde que lavrado em ata e obedecendo-se ao teto de duas reuniões mensais.

Parágrafo Único. Os valores previstos neste artigo serão revistos anualmente, na mesma época e com o mesmo percentual de aumento concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 24 de agosto de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE